JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza desmembramento de área no Bairro de Barão Ataliba Nogueira e declara de utilidade pública áreas localizadas no Bairro Boa Esperança, ambas para melhoria do sistema viário."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o desmembramento da área "03", identificada em planta anexa como "via projetada", do imóvel de propriedade do município, constante da matrícula nº **28.927**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapira/SP, para fins de melhoria do sistema viário, que fica fazendo parte integrante do presente decreto:

ÁREA "3": Tem frente para Rua Simão Dias Bueno**,** medindo em curva **38,81** metros com raio de **28,00** metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **47,26** metros, confrontando com a Área Verde do Loteamento, Cadastro Municipal n°: 029.036.004.000, **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, deste deflete levemente à direita, medindo **47,09** metros, confrontando com "Área Remanescente 01", **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede em curva a direita **13,25** metros com raio de **10,00** metros, deste deflete levemente a direita medindo **10,39** metros, deflete novamente a direita medindo **50,61** metros, confrontando nessas medidas com a "Área Remanescente 2"; nos fundos mede **14,65** metros, confrontando com LOTE 03, Cadastro Municipal n°: 029.036.003.000, **Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapira**, encerrando, assim, a **área total de 1.131,20 m²**

Art. 2º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas abaixo, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

GLEBA "1": A gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, de coordenada: **E(X): 311.057,7767; N(Y): 7.518.494,4548; e Cota 637.2528**; assinalado na planta anexa, deste vértice **1** segue até o vértice **2** no azimute de **129°34'19"**, na extensão de **7,13** m; do vértice **2** segue até o vértice **3** no azimute de **133°00'57"**, na extensão de **4,79** m; do vértice **3** segue até o vértice **4** no azimute de **137°05'00"**, na extensão de **4,11** m; do vértice **4** segue até o vértice **5** no azimute de **143°31'17"**, na extensão de **3,67** m; do vértice **5** segue até o vértice **6** no azimute de **148°29'28"**, na extensão de **6,16** m, confontando do vértice 1 até o vértice 6 com a Rua Firmino Vieira da Silva Campos; do vértice **6** segue em desenvolvimento de curva a direita onde mede: 12,29 metros no raio de 7,00m e com ângulo central de **100°36'23"**,até o vértice **7** no azimute de **19°14'24"**, na extensão de **10,77** m; do vértice **7** segue até o vértice **8** no azimute de **69°32'35"**, na extensão de **84,45** m; do vértice **8** segue em desenvolvimento de curva a direita onde mede 12,58 m no raio de 50,00m e com ângulo central de **14°24'34"**, até o vértice **9** no azimute de **76°44'52"**, na extensão de **12,54** m; do vértice **9** segue até o vértice **10** no azimute de **83°57'10"**, na extensão de **144,29** m; do vértice **10** segue em desenvolvimento de curva a direita onde mede 9,28 m no raio de 50,00m e com ângulo central de **10°37'58"**, até o vértice **11** no azimute de **89°16'09"**, na extensão de **9,27** m, confrontando do vértice 6 até o vértice 11 com o imóvel objeto de desapropriação - Matrícula 18.687 do "CRI" - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itapira, propriedade de Luis Augusto Chagas Audi e Outros; do vértice **11** segue até o vértice **12** no azimute de **58°16'59"**, na extensão de **17,64** m, confrontando com o a matrícula nº 21.953 do "CRI", propriedade de Gustavo Massari; do vértice **12** segue até o vértice **13** no azimute de **284°44'54"**, na extensão de **3,33** m; do vértice **13** segue em desenvolvimento de curva a esquerda onde mede 22,50 m no raio de 62,00m e com ângulo central de **20°47'44"**, até o vértice **14** no azimute de **274°21'02"**, na extensão de **22,38** m; do vértice **14** segue até o vértice **15** no azimute de **263°57'10"**, na extensão de **144,29** m; do vértice **15** segue em desenvolvimento de curva a esquerda onde mede 15,59 m no raio de 62,00m e com ângulo central de **14°24'34"**, até o vértice **16** no azimute de **256°44'52"**, na extensão de **15,55** m; do vértice **16** segue até o vértice **17** no azimute de **249°32'35"**, na extensão de **93,16** m; Finalmente do vértice **17** segue em desenvolvimento de curva a direita onde mede 8,68 m no raio de 10,00m e com angulo central de **49°44'08"**, até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **274°24'39"**, na extensão de **8,41** m, confrontando do vértice 12 até o vértice 1 com o imóvel objeto de desapropriação - Matrícula 18.687 do "CRI", propriedade de Luis Augusto Chagas Audi e Outros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área superficial de **3.283,16 metros quadrados**.

GLEBA "2": A gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **A**, de coordenada: **E(X): 311.413,7071; N(Y): 7.518.578,4507; e Cota 617.8565**; assinalado na planta anexa, deste vértice **A** segue até o vértice **B** no azimute de **141°20'25"**, na extensão de **9,31** m; do vértice **B** segue até o vértice **C** no azimute de **125°57'43"**, na extensão de **11,14** m; do vértice **C** segue até o vértice **D** no azimute de **145°20'23"**, na extensão de **10,33** m, confrontando do vértice A até o vértice D com a Rua Prefeito Francisco Otaviano Vasconcelos Tavares; do vértice **D** segue em desenvolvimento de curva a esquerda onde mede 14,48 m

no raio de 9,00m e com ângulo central de **92°12'32"**, até o vértice **E** no azimute de **278°13'21"**, na extensão de **12,97** m; do vértice **E** segue até o vértice **F** no azimute de **232°07'05"**, na extensão de **48,87** m; do vértice **F** segue em desenvolvimento de curva a direita onde mede 22,05 m no raio de 24,00m e com ângulo central de **52°37'49"**, até o vértice **G** no azimute de **258°25'59"**, na extensão de **21,28** m; do vértice **G** segue até o vértice **H** no azimute de **284°44'54"**, na extensão de **31,87** m; do vértice **H** segue em desenvolvimento de curva a esquerda onde mede 8,87 m no raio de 50,00m e com ângulo central de **10°09'46"**, até o vértice **I** no azimute de **279°40'01"**, na extensão de **8,86** m, confrontando do vértice D até o vértice **I** o imóvel objeto de desapropriação - Matrícula 21.953 do "CRI" - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itapira, propriedade de Douglas Eduardo Ferian Marcati e outros ; do vértice **I** segue até o vértice **J** no azimute de **58°16'59"**, na extensão de **17,64** m, confrontando com Matrícula 18.687 do "CRI", propriedade de Luis Augusto Chagas Audi e Outros; do vértice **J** segue até o vértice **K** no azimute de **104°44'54"**, na extensão de **28,54** m; do vértice **K** segue em desenvolvimento de curva a esquerda onde mede 11,02 m no raio de 12,00m e com ângulo central de **52°37'49"**, segue até o vértice **L** no azimute de **78°25'59"**, na extensão de **10,64** m; do vértice **L** segue até o vértice **M** no azimute de **52°07'05"**, na extensão de **46,22** m; Finalmente do vértice **M** segue em desenvolvimento de curva a esquerda onde mede 14,11 m no raio de 9,00m e com ângulo central de **89°50'47"**, segue até o vértice **A**, (início da descrição), no azimute de **7°11'42"**, na extensão de **12,71** m, confrontando do vértice J até o vértice A, com o imóvel objeto de desapropriação - Matrícula 21.953 do "CRI", propriedade de Douglas Eduardo Ferian Marcati e outros; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área superficial de **1.332,80 m².**

Parágrafo único. As áreas a que se refere o *caput* deste artigo destinam-se à melhoria do sistema viário (interligação da Rua Prefeito Francisco Otaviano Vasconcelos Tavares com a Rua Firmino Vieira da Silva Campos).

Art. 3º Os mapas com o levantamento das áreas descritas, memoriais descritivos e croqui de localização ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Agnaldo Rita, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Agnaldo Rita, inscrito no CPF sob o nº 137.405.428-37, do imóvel localizado na Rua Vila Lobos, nº 300, sem Código Municipal.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Anderson Thiago

Lopes, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Anderson Thiago Lopes, inscrito no CPF sob o nº 347.097.198-61, do imóvel localizado na Praça Maria Josefina Gomes da Cunha, nº 50, com Código Municipal nº 029.022.002.00 e com área construída de 120,39 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Edvaldo Francisco de Lima, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Edvaldo Francisco de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 27.302.327/0001-74, do imóvel localizado na Rua Bazilio Mixtro, S/N, sem Código Municipal.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por José Roberto Pires de Godoy, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade

com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Sonia Regina de Castro, inscrita no CPF sob o nº 016.581.528-08, do imóvel localizado na Rua da Saudade, nº 30, com Código Municipal nº 004.016.002.000.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Márcia Aparecida de Cássia Bilato, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Márcia Aparecida de Cássia Bilato, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.106/0001-74, do imóvel localizado na Rua da Bíblia, nº 20, sem Código Municipal.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Marilia Giovana Fernandes Colosso, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões

de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Marilia Giovana Fernandes Colosso, inscrita no CNPJ sob o nº 28.536.663/0001-44, do imóvel localizado na Rua Joaquim Vieira, S/N, sem Código Municipal e com área construída de 44,08 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único . A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Sonia Regina de Castro, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Sonia Regina de Castro, inscrita no CPF sob o nº 254.440.728-07, do imóvel localizado na Rua Antônio Alves de Campos. S/N, com Código Municipal nº 015.082.001.000.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº, DE 15 DE JULHO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Valter Silva, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em

trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Valter Silva, inscrita no CPF sob o nº 147.672.178-57, do imóvel localizado na Rua Pombo, nº 13, com Código Municipal nº 021.004.001.000.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Permite o uso de espaço público por Vania Marilsa Cachiba Trinca, nos termos da Concorrência Pública nº 28/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 28/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 469/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Vania Marilsa Cachiba Trinca, inscrita no CNPJ sob o nº 20.536.011/0001-06, do imóvel localizado na Praça Bernardino de Campos, S/N com Código Municipal nº 001.013.002.000.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 28/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 28/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....